



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de 1 (uma) unidade de caixa d'água subterrânea, capacidade de 15.000 l, em concreto e casa de bombas, execução de 125,75 m² de piso de concreto pré-moldado intertravado E=6 cm – FCK Mpa, instalação 56,00 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A_ (12x16,7x35) cm, construção de 40,00 m de muro divisório bloco de concreto revestido E15=cm, h=2,20 m, construção de lanchonete com 14,00 m², localizado no Campo Municipal de Tombos, na Rua Francisco Américo no Bairro Quebra Copos, conforme convênio 1491000254/2019/SEGOV/PADEM.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:

Dia: 28/07/2020 às 13h (treze horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações.

CONSULTAS AO EDITAL: no Setor de Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000 e pelo site: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: tel.:(32) 3751 - 1595 / 3751 - 1588 / 3751 - 1112 / 3751 – 1400 ou no Setor de Licitações.



1. PREÂMBULO:

O Município de Tombos, com sede administrativa no endereço à Praça Cel. Quintão, 5 - Centro | Tombos, MG - CEP: 36.844-000, Setor de Licitações, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 021/2020, na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de 1 (uma) unidade de caixa d'água subterrânea, capacidade 15.000 l, em concreto e casa de bombas, execução de 125,75 m² de piso de concreto pré-moldado intertravado E=6 cm – FCK Mpa, instalação 56,00 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A_ (12x16,7x35) cm, construção de 40,00 m de muro divisório bloco de concreto revestido E15=cm, h=2,20 m, construção de lanchonete com 14,00 m², localizado no Campo Municipal de Tombos, na Rua Francisco Américo no Bairro Quebra Copos, conforme convênio 1491000254/2019/SEGOV/PADEM.

2.2 – O valor previsto para execução desta obra é de R\$ 101.237,38 (cento e um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular (com firma reconhecida em cartório), acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

3.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**”.

3.4 - A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório na qualidade de licitante.

3.5 – O modelo de credenciamento encontra-se no **Anexo VII** deste Edital.

4 – DAS HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Tombos, devidamente atualizado, conforme estabelecido no anexo V deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93**, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório, a qualificar especificamente para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório.

4.2 – Somente poderão participar empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas **que estejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, detentoras do Certificado de Registro Cadastral, observado o Anexo V deste Edital Convocatório;**

4.3 - Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontram nas seguintes condições:

4.3.1 - Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura de Tombos – MG;

4.3.2 - Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da obra em pauta;

4.3.3 - Haja sido declarada inidônea para licitar:

4.3.3.1 - Na Administração Federal;

4.3.3.2 - Nas Administrações Estaduais, e

4.3.3.3 - Nas Administrações Municipais.

4.3.4 - Haja sido declarada suspensa para licitar com o Município de Tombos.



4.3.4 - Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 – DA VISITA TÉCNICA

5.1.1 - Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Tombos.

5.1.2 - A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada até a data de abertura do certame, no horário de expediente do município, em dias úteis, na sede administrativa, **devendo para tanto proceder ao prévio agendamento junto ao setor de projetos na Prefeitura Municipal de Tombos.** Em razão do coronavírus e do Decreto Municipal n.º 032/2020, de 23 de março de 2020, com as alterações do Decreto 036/2020 de 06 de abril de 2020 o agendamento deveser feito via email no seguinte endereço eletrônico: projeto@prefeituratombos.mg.gov.br ou engemarpa@gmail.com ou via telefone: Marcus Paulo de Souza Lima – Engenheiro Responsável – 032-999178759 e Edden Joia Araújo - 022- 997691490.

5.1.3 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica;

5.1.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

5.1.5 - O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, Anexo XI.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CADASTRAMENTO VIA E-MAIL**, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TOMBOS /MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE TOMBOS /MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO

6.2 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, a seu critério e à vista do original.

6.3 – Como condição para habilitação os licitantes deverão ofertar a GARANTIA DE PROPOSTA, nos seguintes termos:

6.3.1 - O Licitante deverá fornecer Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do orçado pela Administração, ou seja, no valor de R\$ 1.012,37 (mil e doze reais e trinta centavos).

6.3.2 - A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.

6.3.3 - A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das formas mencionadas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3.4 – Em se tratando de garantia proposta a ser efetuada na forma de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE** na forma depósito bancário em conta corrente em nome do Município nos seguintes termos:

Favorecido: Município de Tombos
Banco n.º 001 - Banco do Brasil
Agência n.º 2483-x
Conta n.º 7.002-5

6.3.4.1 – O Município desde já científica aos licitantes que **NÃO RECEBERÁ** “na forma de caução em dinheiro”, **depósitos em espécie efetuados diretamente em**



sua tesouraria municipal ou ainda dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.

6.3.4.2 – Em se tratando de garantia de proposta efetuada nas demais formas prescritas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 (seguro-garantia e fiança bancária), **DEVERÁ** o licitante inserir as respectivas garantias no envelope de habilitação, como condição para julgamento do item II, letra “d” do Título VII.

6.4 - Os Licitantes que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas em até 30 (trinta) dias após a data determinada para apresentação das propostas comerciais e documentos de habilitação, prazo esse a qual será o mínimo aceito como garantia de proposta.

6.5 - A Garantia de Proposta do Licitante vencedor será liberada quando assinado o Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.6 - A Garantia de Proposta poderá ser executada:

6.6.1 - caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade; e

6.6.2 - se o Licitante vencedor, deixar de assinar o Contrato, de acordo dentro do prazo e condições estabelecidas.

7 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope n.º 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob **pena de inabilitação** da proponente, a documentação abaixo discriminada. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor integrante do setor de licitações. Esta documentação, deve ser colocada preferencialmente na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, conforme segue:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - **registro comercial**, no caso de empresa individual;

II - **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

IV - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Documentos relativos à qualificação técnica:

I - Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Tombos, de que a licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta Tomada de Preços **ou** a declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **Anexo XI.**

II - Comprovação de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

III – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo I**);

IV - Declaração firmado pelo representante legal, que a licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo **Anexo XII**;

V – **Atestado de capacidade técnico-profissional**, emitido por órgão público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, e estar **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução do objeto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



licitado. O item de maior relevância para fins de exigência do atestado é **CONCRETO ESTRUTURAL**.

V.1. A **comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante** deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei n.º 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei n.º 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;

d) Contratos regidos pela legislação civil comum.

d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida dos contratantes, tendo em vista a necessidade de aferir a autenticidade de quem assinou o contrato com a componente .

V.2 - Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO VI** devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

V.3 - Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

V.4 - Os itens de relevância exigidos como capacidade técnica profissional não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços.

d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação.

I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de “NADA CONSTA” em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente.

II. - Depósito da garantia da Proposta de Preço (1% do valor orçado), em conformidade com o **“item 6.3 do Título 6”** deste instrumento convocatório.



II.1 - Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;

II.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado;

II.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.636, de 21 de junho de 1993.

II.3 - Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, **que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme ANEXO V deste edital**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Tombos/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, **desde que tais documentos ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS no referido cadastro e AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO.**

II.3.1 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tombos, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

II.4 - Na eventualidade do licitante ter apresentado algum documento no momento do credenciamento, tal documento também poderá ser aproveitado na fase de habilitação como forma de sanear alguma impropriedade, notadamente, quando da ausência de sua juntada dentro do envelope de habilitação.

8 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado.



b) Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas as especificações contidas nos anexos deste Edital;

c) Conter:

c.1) Sob pena de desclassificação da proposta comercial a mesma deverá ser formalizada com a apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, elaborada evidenciando preços unitários e preços totais, conforme **ANEXO XV**;

c.2) prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

d) ser entregue no local, na hora e dia designados neste Edital;

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

8.3 – A Comissão de licitação não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

8.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a emissão do empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, salvo se concordar com a prorrogação deste prazo.

9 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, os invólucros da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, se antes não tiverem sido protocoladas na Prefeitura Municipal.

9.2 – Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;

9.3 – Procedida a abertura dos invólucros contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relaciona-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



dos no item 7.1 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

9.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei n.º. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado a(s) licitantes por meio de publicação no site: <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/>, designando nova data para abertura dos invólucros de “Proposta Comercial”.

9.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciar sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

9.6 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 9.4, os invólucros de “Proposta Comercial”, serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

9.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação ou em caso de diligência, realizar-se-á segunda reunião no dia, horário e local designados, com prévia ciência por meio de publicação no site, <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/>, a qual terá por objetivo a continuidade dos trabalhos atinentes a referida fase procedimental (fase de habilitação) ocasião em que será verificadas as demais aptidões dos licitantes quanto ao exigido no edital convocatório.

9.8 – Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, representantes legais ou procuradores dos licitantes participantes, devidamente identificados e credenciados.

9.9 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.9.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.9.2 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o parágrafo terceiro do art. 45 da Lei 8.666/93;



9.9.3 – Serão consideradas desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) A proposta com preços manifestamente inexequíveis.

9.9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.10 - As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”.

9.10.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta, devidamente adequada, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 9.10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.11 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.



10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 – O presente certame somente será homologado se os recursos provenientes do Governo do Estado de Minas Gerais, destinados ao pagamento das despesas do objeto desta licitação, forem creditados a favor da Prefeitura Municipal, sem que em decorrência dessa medida tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 - Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Tombos, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 17, no caso de descumprimento deste prazo;

10.2.1 – A convocação se dará por publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> e encaminhado ao *e-mail* indicado pelo licitante vencedor na sessão pública, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do *e-mail*, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação.

10.2.2 - O licitante vencedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no dia da assinatura do contrato, recibo de prestação da Garantia Contratual, representando 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º. 8.666/93.

10.3 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

10.4 – A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Tombos/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.5 – Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço;

10.6 – A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global, regido pela minuta contratual anexa.

11 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Tombos, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



12 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

12.1 – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de Tombos /MG.

13 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

13.1 – No interesse do Município de Tombos/MG, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

13.2 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexos e após contato com a Secretaria de Obras do Município, a qual terá o encargo de fiscalizar a sua execução.

14.2 – A mobilização e implantação do canteiro de obras e conseqüentemente do início dos serviços se dará **IMEDIATAMENTE**, após a emissão da ordem de serviços.

14.3 – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

14.4 - A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE O PRAZO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, SOB PENA DE SER RESPONSABILIZADA POR EVENTUAL DEVOLUÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CASO O PRAZO NÃO SEJA CUMPRIDO.

15 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 – Ao Município de Tombos/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo engenheiro municipal que firmará atestado neste sentido.

15.2 – O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será realizado em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, sendo efetuado através de depósito em conta corrente mediante:

15.2.1 – Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

15.2.2 – Após aprovação da medição pelo Engenheiro responsável;

15.2.3 – Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;

15.2.4 – Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista;

15.2.5 – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

15.2.6 – O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

15.2.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

15.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

15.2.09 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

15.2.10 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação;

15.2.11 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.



16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 - A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) o recebimento definitivo da obra será feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.2 – O recebimento de que trata este Título, não exime o contrato dos vícios ocultos existentes na obra, em especial, as prescrições do art. 618 do Código Civil.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de Tombos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, sem prejuízo das penalidades mencionadas no instrumento contratual, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 17.1.

17.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A contratação tem valor estimado em **R\$ 101.237,38 (cento e um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**, que será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.11.01 - 27.813.0224.1053 - 44905100	443	1.00,00 e 1,24.00

19 – DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO

19.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao(à) Prefeito(a) Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal, devendo ainda:

19.2.1 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

19.2.2 - ser protocolizado na sala de Licitações da sede administrativa do Município, no endereço citado no preâmbulo.

19.3 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.4 – A intimação dos atos recursais se darão por meio de publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> ou por meio comunicação direta aos licitantes.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A critério do Município de Tombos/MG e mediante despacho fundamentado da autoridade competente a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente tomada de preços.

20.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Município de Tombos/MG.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

20.4 – As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA.

20.5 – Pela participação, fica o proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei n.º 8.666/93.

20.6 – Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.7 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

20.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9 – As comunicações relacionadas ao “julgamento da fase de habilitação” e “julgamento da proposta comercial” incluindo os incidentes/diligências processuais, se dará por publicação no site <http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/> ou comunicação direta aos licitantes;

20.10 – Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Anexo III – Carta de Credenciamento para proceder a visita técnica;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Relação de Documentos para Cadastramento;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional;
- g) Anexo VII – Carta de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Modelo declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- i) Anexo IX – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do edital;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica;
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração que não possui servidor público empregado;
- m) Anexo XIII – Memorial Descritivo;
- n) Anexo XIV – Projeto Arquitetônico Lanchonete;
- o) Anexo XV - Projeto Arquitetônico Reservatório;
- p) Anexo XVI – Projeto Calçamento Lanchonete;
- q) Anexo XVII – Projeto Estrutura Lanchonete;
- r) Anexo XVIII – Projeto Estrutura Muro;
- s) Anexo XIX – Projeto Estrutura Reservatório;
- t) Anexo XX – Planilha Orçamentária;
- u) Anexo XXI – Cronograma Físico Financeiro;
- v) Anexo XXII - Memória de Cálculo;
- x) Anexo XXIII - Quadro de Composição de BDI (deverá ser apresentado de acordo com os valores cotados pela licitante).

20.11 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tombos, em horário de expediente normal das 09h às 11h e 13h às 15h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tombos, estando à disposição dos interessados no horário de expediente normal.

Município de Tombos/MG, 07 de julho de 2020.

Anielle Sathler Rodrigues
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – ATESTADO DE VISITA (fornecido pela Prefeitura no dia da visita)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de 1 (uma) unidade de caixa d'água subterrânea, capacidade 15.000 l, em concreto e casa de bombas, execução de 125,75 m² de piso de concreto pré-moldado intertravado E=6 cm – FCK Mpa, instalação 56,00 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A_ (12x16,7x35) cm, construção de 40,00 m de muro divisório bloco de concreto revestido E15=cm, h=2,20 m, construção de lanchonete com 14,00 m², localizado no Campo Municipal de Tombos, na Rua Francisco Américo no Bairro Quebra Copos, conforme convênio 1491000254/2019/SEGOV/PADEM.

Declaramos que o, devidamente inscrito no CPF sob n.º representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºdevidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020
(Nome, assinatura do responsável pelo órgão licitador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 005/2020

Prezados(as) Senhores(as),

O abaixo assinado,, portador da cédula de identidade RG n.º, emitida por, na qualidade de representante legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.S.^a que o senhor....., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5 – Centro/Tombos, MG - CEP: 36.844-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**, portadora do CPF n.º 829.010.826-53 e Carteira de Identidade M - 5.664.016 - SSP/MG, residente à Rua Capitão Pinheiro, n.º 200, Bairro Niterói, Tombos/MG, e a empresa _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 021/2020, na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2020, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. 1. **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de 1 (uma) unidade de caixa d'água subterrânea, capacidade 15.000 l, em concreto e casa de bombas, execução de 125,75 m² de piso de concreto pré-moldado intertravado E=6 cm – FCK Mpa, instalação 56,00 m de meio-fio de concreto pré-moldado tipo A_ (12x16,7x35) cm, construção de 40,00 m de muro divisório bloco de concreto revestido E15=cm, h=2,20 m, construção de lanchonete com 14,00 m², localizado no Campo Municipal de Tombos, na Rua Francisco Américo no Bairro Quebra Copos, conforme convênio 1491000254/2019/SEGOV/PADEM.**

1.2. Mediante autorização escrita e fundamentada do **MUNICÍPIO**, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo **MUNICÍPIO**.

1.3 – A execução da obra objeto do presente contrato, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, constantes do Processo n.º 021/2020, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FUNTE
02.11.01 - 27.813.0224.1053 - 44905100	443	1.00,00 e 1,24.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, dividido nas seguintes etapas:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução total da obra é o valor constante na planilha apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ _____ (_____) e será efetivado da seguinte forma:

5.2. O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será realizado em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, sendo efetuado através de depósito em conta corrente mediante:

5.2.1 – Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.2.2 – Após aprovação da medição pelo Engenheiro responsável;

5.2.3 – Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de Obras;

5.2.4 – Apresentação de Certidão Negativa de Débitos de INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e regularidade trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.5 – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.2.6 – O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.2.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

5.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.2.9 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

5.2.10 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação;

5.2.11 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

5.3. O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da nota fiscal;

5.4. Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

5.5. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

5.6 – No interesse do Município de Tombos/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.7 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

c) O valor deste CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = P_0 \times (M_1 - M_0) / M_0$, sendo:

R = Valor do Reajustamento.

P₀= Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

M₁= Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

M₀= Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

c.1 - Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

c.2 - Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES

6.1. A obra deverá ser entregue no prazo e forma constante do cronogram físico-financeiro, integrante do projeto básico;

6.2 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou terceiros, devendo entregar as obras deste contrato de acordo com os termos e planilhas constante do processo, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega das obras constantes deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações de funcionários, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da CONTRATADA.

7.4 - A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE O PRAZO ESTIPULADO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, SOB PENA DE SER RESPONSABILIZADA POR EVENTUAL DEVOLUÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CASO O PRAZO NÃO SEJA CUMPRIDO.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA MUNICÍPIO

8.1. A MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato.

8.3. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

8.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) Ressalvados os casos de força maior, a critério da CONTRATANTE, à CONTRATADA incorrerá na multa diária de 01% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso no início da execução da obra e ou suspensão dos trabalhos por mais de 15 (quinze) dias sem justificativa por escrito do objeto deste contrato.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

9.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.2.1 a 9.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Administração Municipal.

9.5. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.6. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.

9.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Tombos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Tombos/MG, ___ de _____ de 2020.

Luciene Teixeira de Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: 1) Nos termos e prazos mencionados no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, os interessados **não cadastrados** deverão protocolizar no endereço relacionado no preâmbulo do edital a documentação acima referenciada para fins de ficarem aptas a participar da presente licitação.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o Sr(s) – CPF, CREA são nossos responsáveis técnicos para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TP n.º 005/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8666/93, assinar contratos e declarações anexas do Edital.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) - REQUISITO OBRIGATÓRIO

Anexar cópia da carteira de Identidade



**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

(Local e data)

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME
Representante Legal da Licitante



ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal n.º 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

(Local e data)

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2020 vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitação



**ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL
DAS OBRAS E DE SUAS CONDIÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

A Empresa [Razão Social da Licitante], CNPJ nº _____, mesmo não tendo realizada a Visita Técnica, **DECLARA** para os devidos fins, que conhece os locais de execução dos serviços e obras, aceitando todas as características do projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as dificuldades dos serviços relativos ao objeto desta licitação, tais como análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, e ainda, aceitamos como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 005/2020. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.
_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal

Nome e Assinatura do Responsável Técnico e n.º de Crea/Cau
“Carimbo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
EMPREGADO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

Ao
Município de Tombos
A/C Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE), CNPJ N.º , sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2020.

Representante legal Empresa: CNPJ: RG: CPF: “CARIMBO DA EMPRESA”



Anexo XIII – Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção do Espaço de Convivência do Estádio Municipal
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Tombos
LOCALIZAÇÃO: Rua Francisco Américo, s/nº Bairro Quebra Copos

Trata o presente da descrição de obras Construção do Espaço de Convivência do Estádio Municipal

Forma de Execução de Obra: **Empreitada Global.**

Todos os serviços terão como base os padrões SETOP.

Introdução

Destina-se o presente Memorial, através da descrição do Projeto de Arquitetura, orientar a execução da Construção do Espaço de Convivência do Estádio Municipal

O Estádio Municipal citado é pertencente à cidade de Tombos - MG. Será realizada a construção de um Espaço de Convivência com pavimentação no entorno com o intuito de melhorar as condições de recreação do Estádio Municipal e a construção de um reservatório para atender as necessidades de abastecimento e limpeza do Estádio.

A obra no referido Estádio se justifica pela sua função social e bem estar, melhorando as condições de recreação dos usuários do referido Estádio além de beneficiar as atividades econômicas e sociais dos habitantes da região e outras envolvidas.

Projeto Executivo de Construção constando Planta Baixas, cortes, fachadas com cotas, perfis.

O Projeto de Construção Reurbanização do Estádio foi desenvolvido de acordo com as necessidade da P.M.T e orientações da Administração. As disponibilidade de recursos, para garantir o seu perfeito funcionamento, com base nas informações, sugestões e acompanhamento da Direção da P.M.T - MG.


Rafael S. Lima





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **Instalações Iniciais da Obra:**

A placa da obra deverá ser de chapa metálica nas dimensões de 1.5 x 3.0m, com a descrição determinada pela SINAPI inclusive cores padrão, fixada com madeira apropriadas há uma altura de no mínimo 3.00m.

- **Instalações Hidraulicas:**

Será Construída uma Caixa D'água subterrânea com capacidade de 15.000 Litros em concreto inclusive casa de bombas.

Será instalado uma eletrobomba com motor de 3 CV 220 V, trifásico com capacidade de vazão de 250 L/MIM a 16 Mca de pressão (Ref. Schneider, modelo BC-925 HB ou equivalente).

- **Área de Pavimentação Interna:**

Piso de concreto pré-moldado intertravado espessura 6 cm, Fck 35 Mpa, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento espessura 6cm.

Meio-fio de concreto pré-moldado tipo-A (12x16,7x35 cm), inclusive escavação e reaterro.

Muro divisório bloco de concreto revestido espessura 15 cm, altura 2,20 metros, inclusive sapata de concreto armado Fck 15 Mpa, 50x55 cm.

Construção de Espaço de Convivência.

- **Serviços Preliminares e Infra-estrutura:**

Locação de obra com gabarito de madeira

Escavações manual de solos em valas, incluindo remoção para bota fora H< 1,50 m.

O aterro dos canteiros serão executados e compactados com placa vibratória.

Fornecimento e lançamento de concreto estrutural 20 Mpa, brita 01, virado em obra com betoneira, preparo, lançamento, adensamento e cura.

Corte, dobra e armação em aço CA-50/A .

Forma e desforma de madeira de pinho reaproveitamento 3 vezes

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br

Tel (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112

Marcus Paulo de S. Lima

Engenheiro Civil

CREA/MG 71191- D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Os quantitativos resumo do aço, concreto e forma estão apresentados na memória de cálculo consumo.

- **Superestrutura:**

Fornecimento e lançamento de concreto estrutural 25 Mpa, brita 01, virado em obra com betoneira, preparo, lançamento, adensamento e cura. Corte, dobra e armação em aço CA-50/A.

Forma e desforma de madeira de pinho reaproveitamento 3 vezes

Os quantitativos resumo do aço, concreto e forma estão apresentados na memória de cálculo consumo.

- **Paredes e Paineis:**

A alvenaria de tijolo cerâmico de dim. 10x19x29, deverá ser assentada sobre base de concreto, devendo ser assentados com argamassa de cimento, areia, saibro em traço de 1:3:3. Assentado de forma a ficarem ligados por uma camada de argamassa de exp. 10.0mm, intertravados. Contrapiso desempenado com argamassa traço 1:3 sem juntas para execução da pavimentação espessura 5,0 cm.

Piso cimentado será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exp. 2cm, sobre a base de concreto, quando estiver fresco. A superfície deverá ser conservada úmida, durante os 7 (sete) primeiros dias de cura

Piso cerâmico PEI 5 antiderrapante, assentado com argamassa pré-fabricada inclusive rejuntamento, onde os ladrilhos serão de massa homogêneas, bem cozidos e perfeitamente planos e gabaritados. A colocação deverá ser com juntas contínuas sem amarração e deverá ter perfeita uniformidade. Padrão fino liso PEI 05, classe 1.

- **Revestimento:**

Condições Gerais

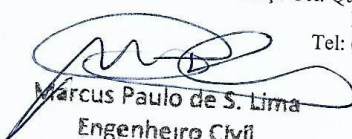
Antes de iniciar os trabalhos de revestimentos devem ser adotadas providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas.

Revestimentos de Parede.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112


Marcus Paulo de S. Lima

Engenheiro Civil

CREA/MG 71191-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Os revestimentos apresentarão parâmetros técnicos perfeitos, desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos perfeitos. As superfícies das paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas depois de pronto o emboço ou as faixas mestras do mesmo, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento fino.

1)- Chapisco

Deverá ser aplicado uniformemente em todas as paredes e tetos a revestir, com argamassa de cimento e areia ao traço volumétrico de 1:3.

2)- Emboço interno

O emboço deverá ser aplicado nas paredes que receberão azulejo, o qual será constituído de argamassa no traço 1:6, com espessura máxima de 2,5 cm perfeitamente aprumadas. O emboço será aplicado sobre o chapisco.

3)- Emboço Externo

O emboço deve estar limpo, sem poeira, antes de receber o reboco. As impurezas visíveis serão removidas. A superfície do emboço, antes da aplicação do reboco, será abundantemente molhada.

Os emboços só serão executados depois da colocação dos marcos (batente) e antes da colocação de guarnição e rodapés.

Em todas as paredes que receberão pintura deverá ser aplicado, sobre o chapisco, emboço no traço 1:3, de cimento e areia apresentando planos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados com arestas vivas e planos perfeitos.

A areia deverá ser peneirada com peneira fina, após o que adicionar-se-á o volume da cal em pasta, efetuando-se a mistura manual ou mecanicamente, até que esta se apresente homogênea, acrescentando-se em seguida, a água necessária. O cimento será adicionado somente na ocasião do uso da argamassa.

4)- Azulejo

Revestimento com azulejo branco 15x15cm, junta a prumo, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejuntamento.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112


Marcus Paulo de S. Lima

Engenheiro Civil

CREA/MG 71191- D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Os azulejos serão de primeira qualidade, apresentando arestas vivas, sem bisel, bem cozidos e perfeitamente planos e esquadrados, isentos de fendas ou falhas. O rejunte deverá ser no máximo 1,5 mm, convenientemente alinhados e apurados.

Sobre o emboço deverão ser assentados os azulejos com argamassa de cimento especial tipo Quartizolit ou similar. As peças serão convenientemente assentadas com cuidado suficiente para garantir juntas do topo ditas soltas e uniformes.

Argamassa e Rejunte para assentamento de azulejos

O revestimento só poderá ser iniciado após a completa pega da argamassa das alvenarias e depois de concluídas e testadas as tubulações a serem embutidas. O rejunte será na cor branca.

Observações quanto ao assentamento de azulejos e cerâmicas:

A colocação dos azulejos e cerâmicas será feita de modo a serem obtidas juntas “a prumo” de espessura constante não superior a 1,5 mm.

Os azulejos e cerâmicas a serem cortadas para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras em emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a apresentarem-se lisas e sem irregularidades.

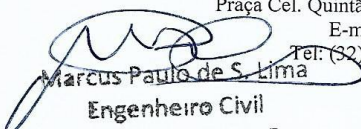
O assentamento dos azulejos cerâmicas obedecerá rigorosamente ao seguinte:

- 1- Imersão das cerâmicas em água limpa durante 2 horas;
- 2- Ao término deste prazo, serão retirados, deixando-se escorrer o excesso de água que as recobre, chapiscando-se na face não vitrificadas com vigoroso arremesso de argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- 3- O modo de reconhecer o momento adequado para a execução do chapisco será verificar, quando colocados as cerâmicas a escorrer, se desaparece o brilho da lâmina do excesso de água sobre a face a chapiscar.
- 4- Depois de convenientemente endurecido o chapisco, a cura se processando ao abrigo do sol e do vento, para evitar a evaporação rápida, serão as cerâmicas imersas em água limpa durante as 12 horas que se precedem o seu assentamento.
- 5- Para o assentamento nas paredes será empregada a argamassa mista de cimento, cal em pasta e areia média, no traço 1:2:8 em volume, com espessura máxima de 10 mm, ou argamassa especial.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112


Marcus Paulo de S. Lima
Engenheiro Civil
CREA/MG 71191- D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

6- As paredes serão suficientemente molhadas com mangueira no momento do assentamento das cerâmicas, devendo ser considerado o umedecimento produzido por sucessivos jatos de água contida em pequenos recipientes, conforme a prática usual.

7- Em revestimento de piso a teto haverá, antes do assentamento, rigorosa verificação de prumo e níveis, de maneira a se obter um arremate perfeito e uniforme, especialmente na concordância das cerâmicas com o teto.

8- As superfícies deverão apresentar-se perfeitamente aprumadas, alinhadas e niveladas.

9- O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco e alvaiade, sete dias após o término do assentamento.

Os alinhamentos serão assegurados pelo emprego de pelo menos quatro (04) fios de nylon, orientando as juntas verticais e horizontais colocadas perfeitamente a prumo e a nível. A uniformidade das juntas será assegurada pelo emprego de separadores (palitos).

Os azulejos serão assentados com juntas verticais coincidentes, não sendo permitida a disposição em contra fiada. Os locais que possuírem revestimentos com azulejos não levarão rodapés.

- **Cobertura em estrutura madeira e telhas cerâmicas:**

Estrutura em madeira paraju ou similar coberta com telhas cerâmica colonial curva capa e bica.

Colocação de cumeeira de telha cerâmica.

Forro de madeira tipo pinus.

- **Esquadrias:**

Porta metálica 70x210 cm, incluindo fechadura tipo externa e ferragens, conforme detalhe padrão escolar 4,98 versão 2005

Porta metálica 80x210 cm, incluindo fechadura tipo externa e ferragens, conforme detalhe padrão escolar 4,98 versão 2005

Janela em Vidro temperado incolor, espessura 10 mm, inclusive fixação e vedação com guarnição/gaxeta de borracha neoprene, fornecimento e instalação, exclusive caixilho/perfil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

- **Pintura:**

- 1)- *Pintura Acrílica*

- As paredes deverão ser pintadas com tinta latex PVA, em paredes, 02 demão sem massa corrida, exclusive fundo selador, cor a ser definida em número de demãos necessária ao perfeito acabamento, sobre líquido preparador de paredes e massa acrílica.

- 2)- *Pintura Esmalte*

- Emassamento a óleo sobre madeira, uma demão, inclusive lixamento para pintura.
 - As esquadrias de madeira receberão pintura em tinta Esmalte na cor branco neve, 02 demãos sobre queimação com demão em fundo fosco selador exclusive massa a óleo.
 - As esquadrias metálicas receberão pintura em tinta Esmalte na cor branco neve, 02 demãos.

Normas gerais:

As embalagens deverão estar totalmente lacradas, e livres de qualquer avarias. Quanto a qualidade deverá ser compatível com o melhor do mercado – tipo – Suvinil, Coralmur. As demãos não inferiores a duas rolagens. Os rolos deverão ser em pelo de carneiro.

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas, com exceção das tintas a base de PVA, que permitem um intervalo de 3 horas.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, etc.), os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos, empregando-se removedor adequado.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112


Marcus Paulo de S. Lima

Engenheiro Civil

CREA/MG 71191- D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Todas as cores serão definidas pela ADM.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

- A tinta deve ser entregue na obra em sua embalagem original de fábrica. A tinta só poderá ser diluída ou afinada com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante. Deve ser evitada a sedimentação dos pigmentos, recomendando-se agitar vigorosamente as latas ainda fechadas e periodicamente com espátulas

- **Instalações elétricas e hidráulicas:**

Serão executadas conforme diretrizes estabelecidas no projeto elétrico e hidráulico. Será utilizado material (tubulações, fios, etc) de comprovada qualidade, devendo atender às orientações e especificações técnicas do projeto elétrico.

Ponto de água fria embutido, incluindo tubo de PVC rígido soldável e conexões.

Bacia sanitária (vaso) de louça com caixa acoplada, cor branca, inclusive acessórios de fixação/vedação, engate flexível metálico, fornecimento, instalação e rejuntamento.

Lavatório de louça branco com coluna, tamanho médio, inclusive acessórios de fixação, válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão metálico tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação exclusive torneira e engate flexível.

Torneira metálica para lavatório, acabamento cromado, com arejador, aplicação de mesa, inclusive engate flexível metálico, fornecimento e instalação.

Ponto de esgoto, incluindo tubo de PVC rígido soldável de 100 mm e conexões (vaso sanitário)

Ponto de esgoto, incluindo tubo de PVC rígido soldável 100 mm de conexões(vaso sanitário)

Ralo sifonado PVC cilíndrico 100x70x40 mm com grelha redonda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Ponto de esgoto, incluindo tubo de PVC rígido soldável de 40 mm e conexões (lavatórios, mictórios e ralos sifonados, etc.)

Bancada de granito cinza andorinha espessura 3 cm, apoiada em alvenaria.

Bojo em aço inox nº 2 (66x33x11,50 cm) com válvula e sifão cromados.

Torneira de mesa para pia de cozinha bica móvel em metal cromado ½”

Registro de gaveta com canopla diâmetro 25 mm(1”)

Caixa d’água de polietileno com tampa 500 l

Ponto de luz embutido, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho (por unidade)

Ponto de interruptor embutido, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho (por unidade)

Ponto de tomada embutido, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho (por unidade)

Disjuntor monopolar termomagnético 5KA de 30ª

Quadro de distribuição de energia para 08 modulos com barramento e chave.

Devem ser utilizados interruptores e tomadas de embutir.

- Acessórios:

1- Interruptores

a)- Comuns - Os interruptores de 1 seção comuns, que acionam luzes de sanitários, cozinha e atendimento.

2- Tomadas

a)- Comuns - As instaladas embutidas em paredes serão do tipo embutir universal.

4- Caixas de Passagem comuns esmaltadas

- Serão de chapas de aço esmaltadas a quente interna e externamente, com orelhas para fixação de aparelhos ou similar.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112

Marcus Paulo de S. Lima

Engenheiro Civil

CREA/MG 71191- D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

- Ortogonais de Fundo Móvel (caso necessário) - De chapa galvanizada, 4”x 2” com 4 orelhas internas e 3 externas.

• Instalações hidráulicas

- Serão executadas conforme especificações e de acordo com o projeto específico, obedecendo as normas da ABNT e aprovado pelos órgãos competentes. Serão utilizados materiais (tubulações, peças, etc) de comprovada qualidade.
- As peças de embutir terão sempre sua borda superior coincidindo com a junta horizontal do azulejo. As posições relativas das peças sanitárias seguem as seguintes indicações:
- -bancadas: 6ª fiada a partir do piso;
- A colocação será executada nas posições indicadas no projeto de arquitetura, com especial atenção às indicações do projeto de hidráulica.
- Deverão ser realizados testes quanto aos vazamentos, para prevenção por ocasião do final da construção.

a)- Bancadas, Rodabancadas e Divisórias

A colocação das bancadas, rodabancadas serão executadas nas posições indicadas no projeto de arquitetura, com especial atenção às indicações do projeto de hidráulica.

As bancadas e rodabancadas do atendimento serão em granito cinza andorinha. O assentamento das bancadas será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, conforme detalhes no projeto.


b)- Louças e Metais

A colocação das louças e metais serão executadas nas posições indicadas no projeto de arquitetura, com especial atenção às indicações do projeto de hidráulica.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112


Marcus Paulo de S. Lima
Engenheiro Civil
CREA/MG 71191- D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

As louças deverão seguir as especificações do projeto arquitetônico e os não aparentes obedecerão as referências do projeto hidráulico.

Os metais e acessórios aparentes na obra deverão seguir as especificações do projeto arquitetônico e os não aparentes obedecerão as referências do projeto hidráulico.

As bacias sanitárias serão em louça branca.

As cubas serão em tamanho médio, engastadas na parte de baixo da bancada, em louça branca.

As válvulas serão de embutir e com acabamento cromado.

As grelhas para ralo deverão ser redondas em PVC, com acabamento cromado e caixa sifonada.

Nos lavatórios serão colocadas torneiras de fechamento, cromada.

Os sifões dos lavatórios serão de metal. Os registros de pressão serão de boa qualidade.

- **Limpeza**

Deverá ser feita uma limpeza semanalmente.

No término da obra deverá ser feita uma limpeza geral.

- **Serviços Diversos**

- Serão executadas conforme especificações e de acordo com o projeto específico, obedecendo as normas da ABNT e aprovado pelos órgãos competentes. Serão utilizados materiais (tubulações, peças, etc) de comprovada qualidade.

- **Considerações Finais**

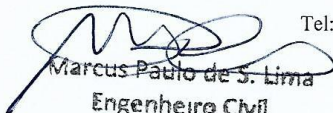
A obra será executada obedecendo rigorosamente aos projetos de Arquitetura de Interiores e Memoriais Descritivos e Especificações.

Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela construtora, serão previamente submetidos a fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, obrigando-se a construtora a retirar da obra os materiais impugnados pela fiscalização dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Praça Cel. Quintão, n.º 05 – Centro – TOMBOS/ MG – CEP: 36.844-000

E-mail: projetos@prefeituratombos.mg.gov.br

Tel: (32) 3751-1595/1400/1588 - Fax: (32) 3751 - 1112


Marcus Paulo de S. Lima
Engenheiro Civil
CREA/MG 71191-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

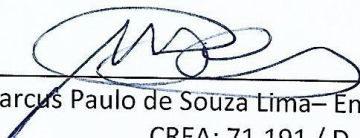
A mão de obra a ser utilizada será também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais deverão ser usados em conjunto, pois se completam. A firma construtora será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo, por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo.

Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre as cotas indicadas em projeto.

À firma construtora caberá a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega definitiva da obra. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, quebras ou falhas provocadas ou decorrente

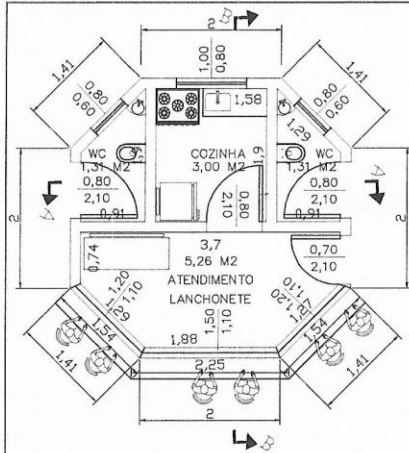
Tombos/MG, 15 de março de 2019.



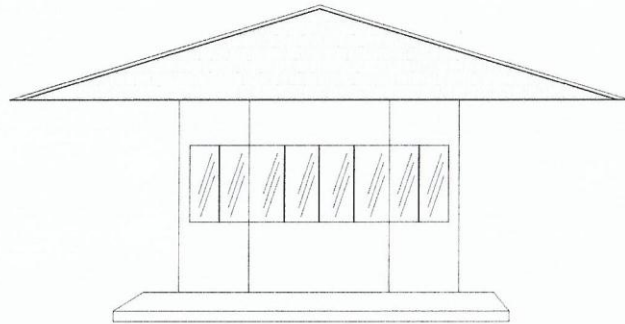
Marcus Paulo de Souza Lima – Engenheiro Civil
CREA: 71.191 / D



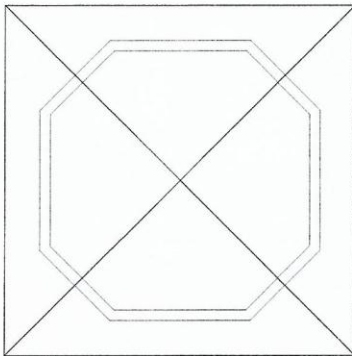
Anexo XIV – Projeto Arquitetônico Lancheonete



PLANTA BAIXA
 ESCALA 1:75



FACHADA
 ESCALA 1:50



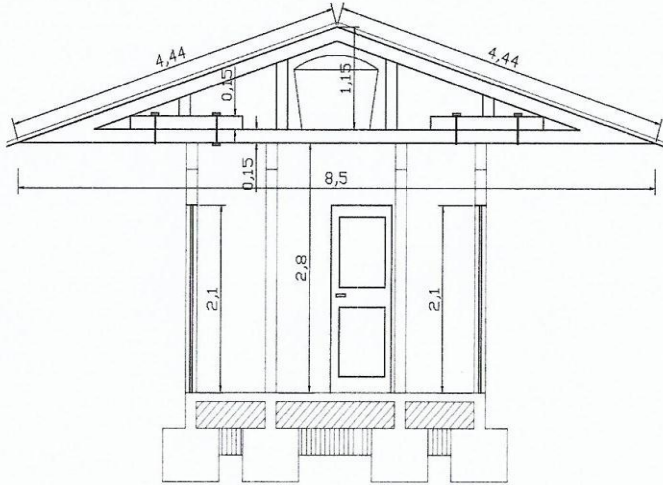
COBERTURA
 ESCALA 1:50

TERRENO		PROJETO DE ARQUITETURA			
PROPRIETÁRIO:	CNPJ	AUTOR:		CREA:	
PREFEITURA MUNICIPAL TOMBOS	18.114.223/0001-45	Engº Marcus Paulo de Souza Lima - Engº Civil		21.191/D	
LOTER:	LOCAL:	DETAHES:	USO:	ESCALAS:	QUADRO DE ÁREAS:
	RUA FRANCISCO AMÉRICO, S/Nº	INDICADOS	PÚBLICO	INDICADAS	ÁREA DE CALÇAMENTO 139,75 M ²
	BARRIO:	CONTEUDO:		COMPRIMENTO DO MURD 40,00 M ²	
	QUEBRA COPDS	PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA E COBERTURA		ÁREA CONSTRUIDA 14,00 M ²	
ÁREA DO TERRENO -	MUNICÍPIO:	DATA:	FOLHAS:		
	TOMBOS/MG	19/ 03 /2019	01/02		

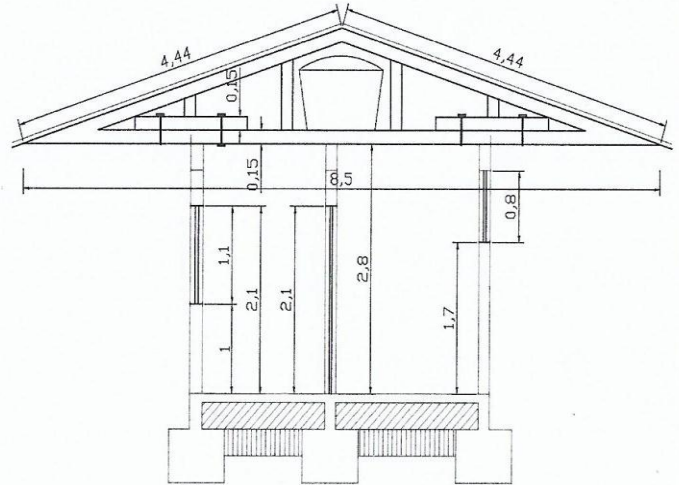


PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CORTE "AA"
ESCALA 1:50

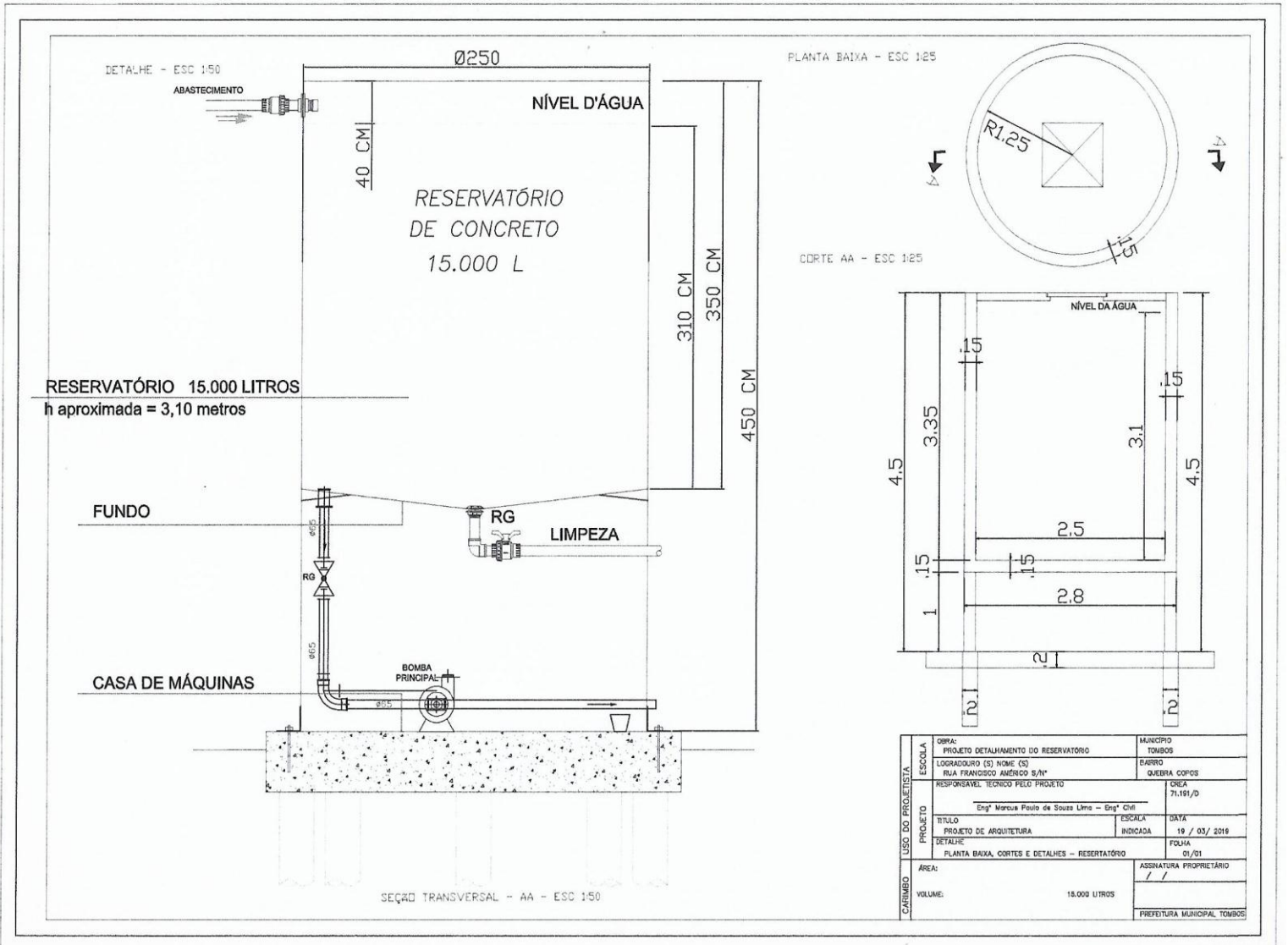


CORTE "BB"
ESCALA 1:50

TERRENO		PROJETO DE ARQUITETURA	
PROPRIETÁRIO:	CNPJ	AUTOR:	CREA:
PREFEITURA MUNICIPAL TOMBOS	18.114.223/0001-45	Engº Marcus Paulo de Souza Lima - Engº Civil	71191/D
LOTES:	LOCAL:	DETALHES:	USO:
	RUA FRANCISCO AMÉRICO, S/Nº	INDICADOS	PÚBLICO
	BARRIO:	ESCALAS:	INDICADAS
	QUEBRA COPOS		
	MUNICÍPIO:	QUADRO DE ÁREAS:	
	TOMBOS/MG	ÁREA DE CALÇAMENTO: 139,75 M2	
ÁREA DO TERRENO -		COMPRIMENTO DO MURO: 40,00 M2	
		ÁREA CONSTRUIDA: 14,00 M2	
		CONTEÚDO:	
		PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADA E COBERTURA	
		DATA: 19/03/2019	FOLHAS: 02/02

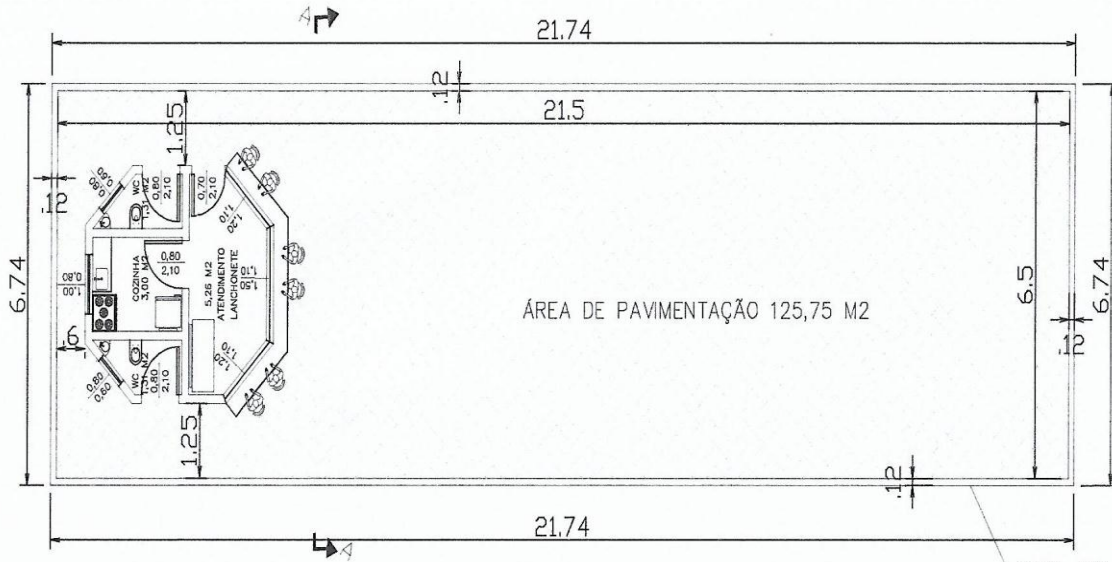


Anexo XV - Projeto Arquitetônico Reservatório

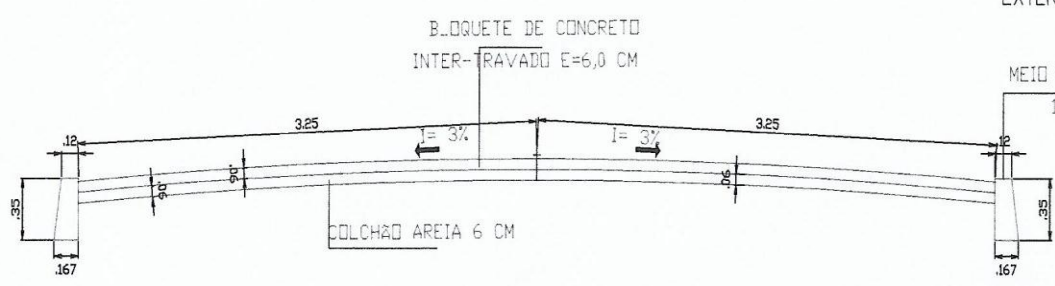




Anexo XVI – Projeto Calçamento Lanchonete



SEÇÃO TRANSVERSAL - AA - ESC 1:25



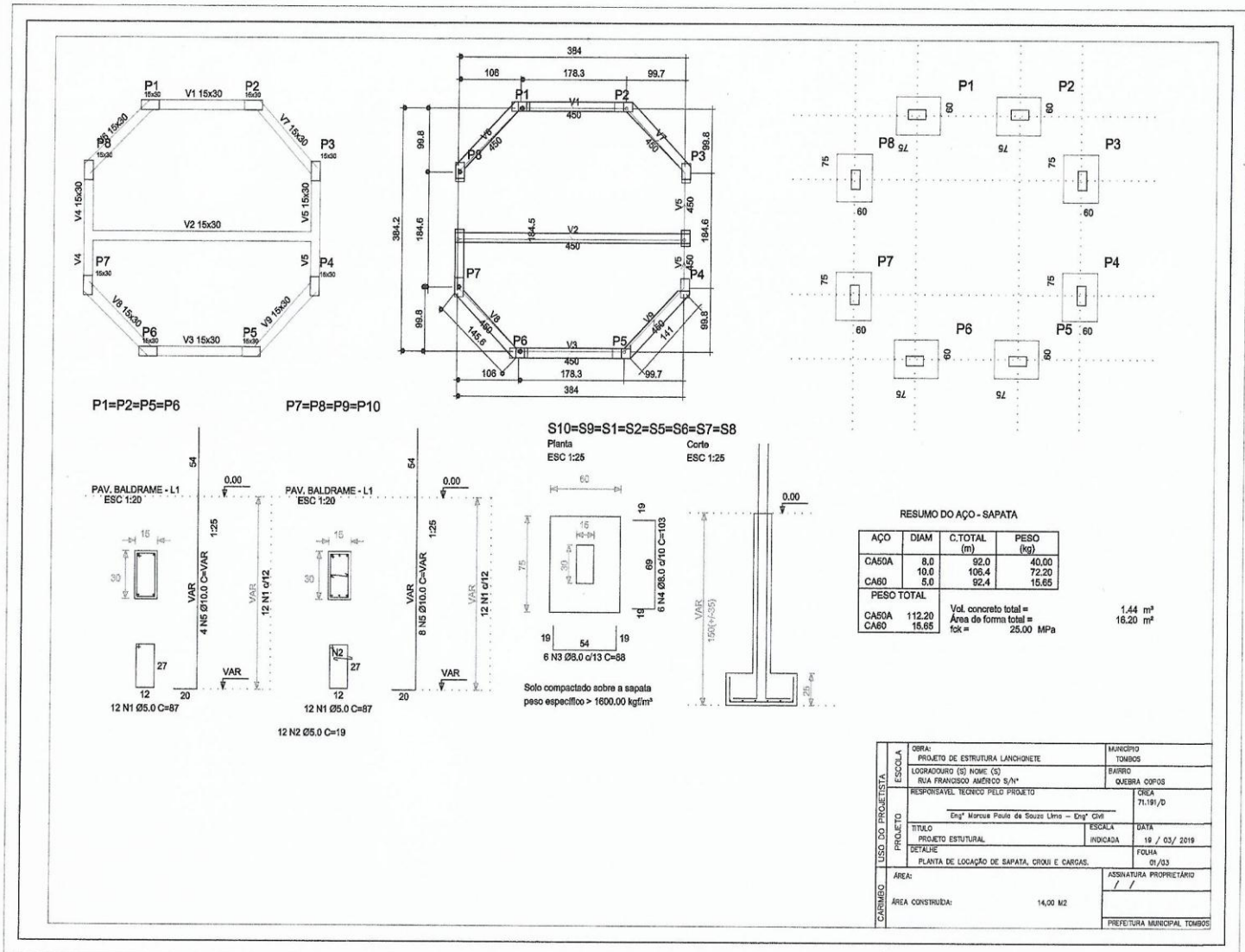
MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO
 TIPO A(12X16,7X35 CM)
 EXTENSÃO 56,00 ML

MEIO FIO DE CONCRETO TIPO A
 12 X 16,7 X 35 CM

USO DO PROJETISTA	PROJETO	OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	MUNICÍPIO TOMBOS
	ESCALA	LOGRADOURO (S) NOME (S) RUA FRANCISCO AMÉRICO S/A*	BARRIO QUEBRA COPOS
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	Engº Marcos Paulo de Souza Lima – Engº CIVIL	CREA 71.181/D
	TÍTULO	PROJETO ESTUTURAL	ESCALA INDICADA
CARIMBO	ÁREA:	ÁREA PAVIMENTADA:	ASSINATURA PROPRIETÁRIO / / PREFEITURA MUNICIPAL TOMBOS
		125,75 M2	



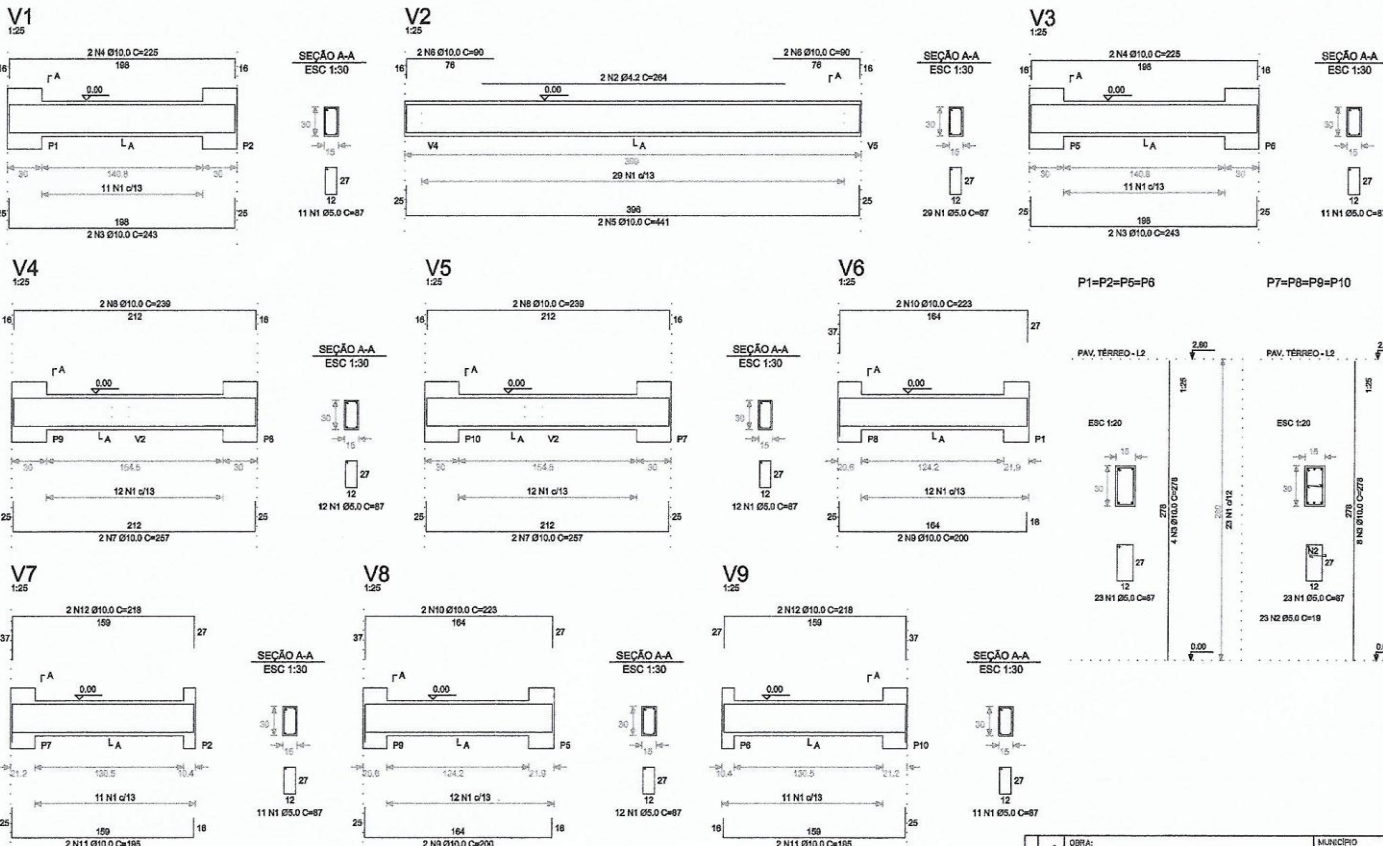
Anexo XVII – Projeto Estrutura Lanchonete





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOZ

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



RESUMO DO AÇO - VIGAS BALDRAMES

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50A	10,0	84,6	57,40
CA60	5,0	110,2	18,68
PESO TOTAL			
CA50A			57,40
CA60			18,68

Vol. concreto total = 0,85 m³
 Área de forma total = 14,15 m²
 fck = 25,00 MPa

RESUMO DO AÇO - PILARES

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50A	10,0	133,4	90,50
CA60	5,0	177,1	30,00
PESO TOTAL			
CA50A	90,50		
CA60	30,00		

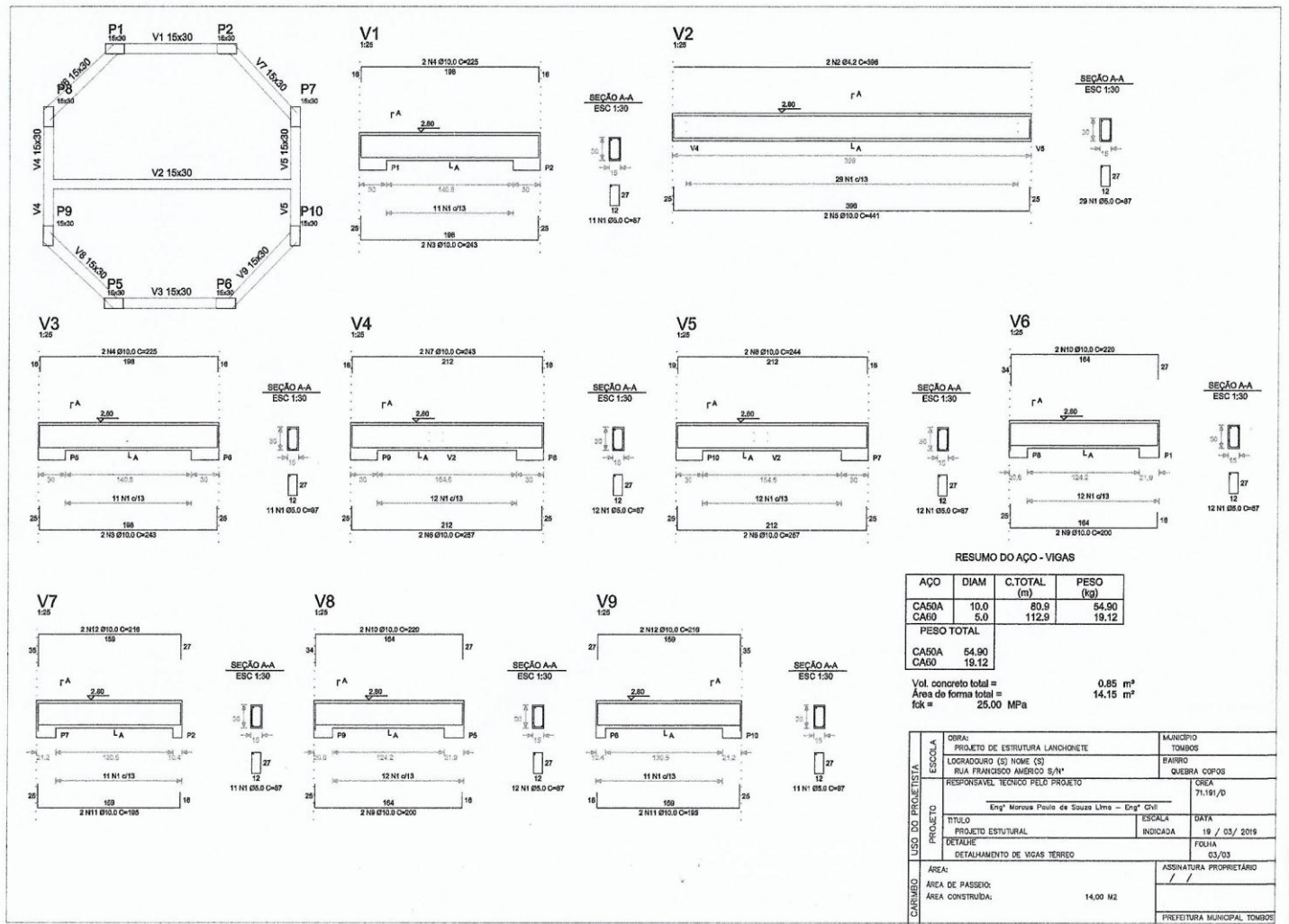
Vol. concreto total = 1,01 m³
 Área de forma total = 20,16 m²
 fck = 25,00 MPa

LUGO DO PROJEITISTA	ESCOLA:	OBRA:	MUNICÍPIO
	PROJETO:	PROJETO DE ESTRUTURA LANCHONETE	TOMBOZ
		LOGRADOURO (S) NOME (S)	BAIRRO
		RUA FRANCISCO AMÉRICO S/N°	QUEBRA COPOS
LUGO DO PROJEITISTA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CREA	
	Eng° Marcus Paulo de Souza Lima -- Eng° Civil	71.151/D	
	TÍTULO	ESCALA	DATA
LUGO DO PROJEITISTA	PROJETO ESTRUTURAL	INDICADA	19 / 03 / 2019
	DETALHAMENTO DE FILARES E VIGAS BALDRAMES	FOLHA	02/03
LUGO DO PROJEITISTA	ÁREA:	ASSINATURA PROPRIETÁRIO	
	ÁREA DE PASSO:	/ /	
LUGO DO PROJEITISTA	ÁREA CONSTRUÍDA:	14,00 M2	
		PREFEITURA MUNICIPAL TOMBOZ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOZ

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



RESUMO DO AÇO - VIGAS

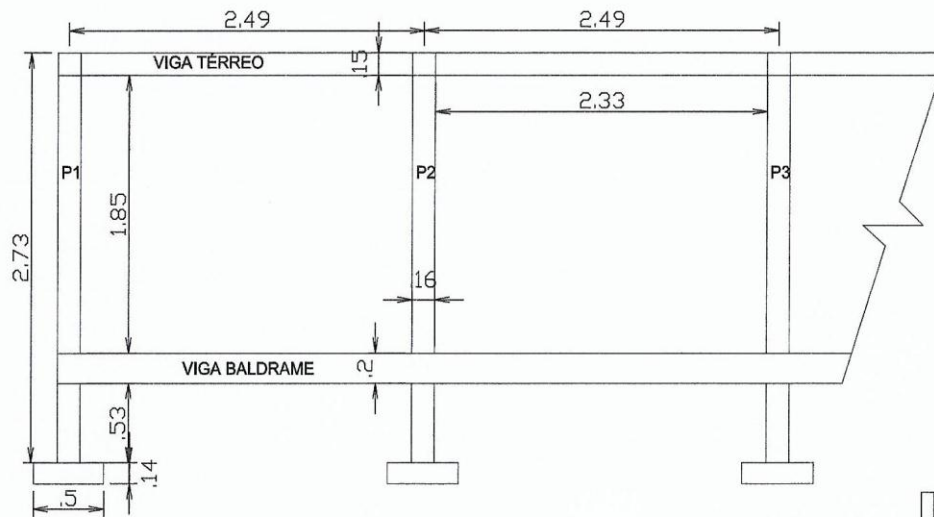
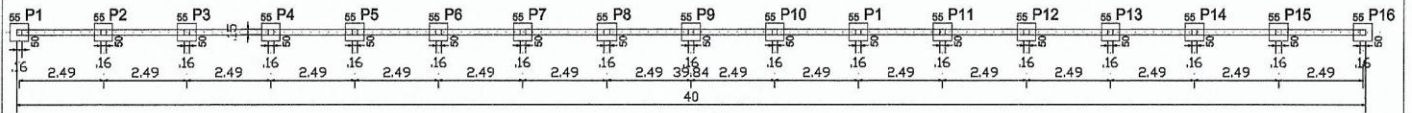
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50A	10,0	80,9	54,90
CAB0	5,0	112,9	19,12
PESO TOTAL			
CA50A		80,90	
CAB0		18,12	

Vol. concreto total = 0,85 m³
 Área de forma total = 14,15 m²
 fck = 25,00 MPa

LÍDIO DO PROJETO	OBRA:	PROJETO DE ESTRUTURA LANCHONETE	MUNICÍPIO	TOMBOZ
	ESCALA:	LOGRADOURO (S) NOME (S) RUA FRANCISCO AMERICO S/N°	BARRIO	QUEBRA COPOS
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	Engº Marcos Paulo de Souza Lima - Engº CIVIL	CREA	71.191/D
	TÍTULO	PROJETO ESTRUTURAL	ESCALA	DATA
CARIMBO	DETAHRE	INDICADA	19 / 03 / 2019	
	DETALHAMENTO DE VIGAS TERREO	FOLHA	03/03	
	ÁREA:	ÁREA DE PASEIO:	ÁREA CONSTRUIDA:	14,00 M2



Anexo XVIII – Projeto Estrutura Muro

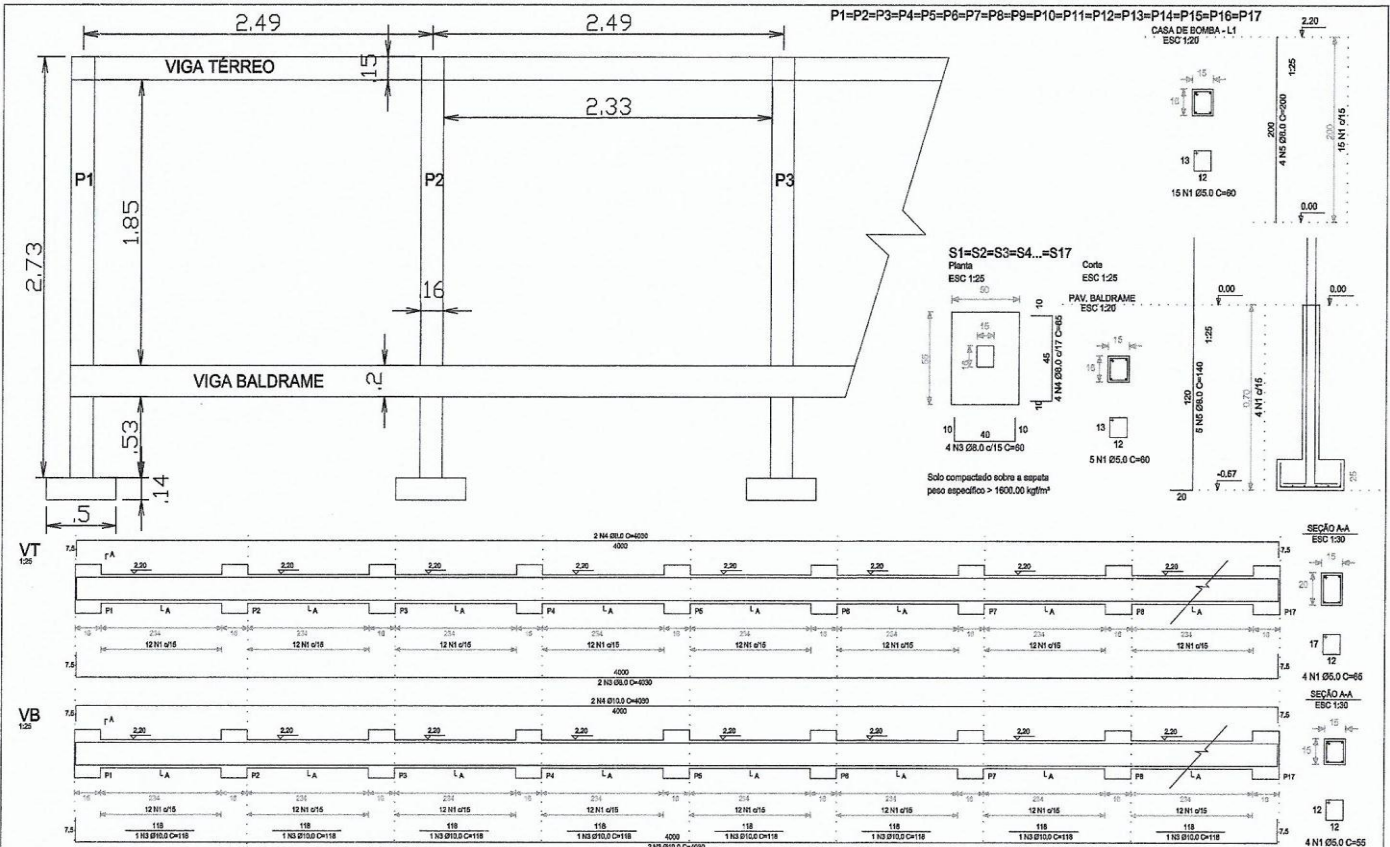


CARIMBO	USO DO PROJETISTA	ESCOLA	ORRA:	PROJETO DETALHAMENTO DO MURO	MUNICÍPIO	TOMBOS
		PROJETO	LOGRADOURO (S) NOME (S)	RUA FRANCISCO AMÉRICO S/Nº	BARRO	QUEBRÁ GOPOS
			RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	Engº Marcos Paulo de Sousa Lima – Engº CIVIL	CREA	71.191/D
		TÍTULO	PROJETO DE ESTRUTURA	ESCALA	INDICADA	DATA
DETALHE	PLANTA DE FORMA SAPATAS			FOLHA	01/02	
	ÁREA:				ASSINATURA PROPRIETÁRIO	/ /
	VOLUME:	40,00 METROS LINEARES				PREFEITURA MUNICIPAL TOMBOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOZ

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



RESUMO DO AÇO - SAPATA

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50A	8.0	180.20	78.33
CA60	5.0	51.0	8.63
PESO TOTAL			
CA50A			78.33
CA60			8.63

Vol. concreto total = 1.16 m³
fck = 20.00 MPa

RESUMO DO AÇO -VIGAS BALDRAMES

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50A	10.0	179.2	121.49
CA60	5.0	124.8	21.12
PESO TOTAL			
CA50A			69.55
CA60			21.12

Vol. concreto total = 1.20 m³
Área de forma total = 16.0 m²
fck = 15.00 MPa

RESUMO DO AÇO - PILARES

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50A	8.0	136.0	59.11
CA60	5.0	153.0	25.90
PESO TOTAL			
CA50A			59.11
CA60			25.90

Vol. concreto total = 0.971 m³
Área de forma total = 12.94 m²
fck = 15.00 MPa

RESUMO DO AÇO -VIGAS TÉRREO

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50A	8.0	160.0	69.55
CA60	5.0	105.6	17.87
PESO TOTAL			
CA50A			69.55
CA60			17.87

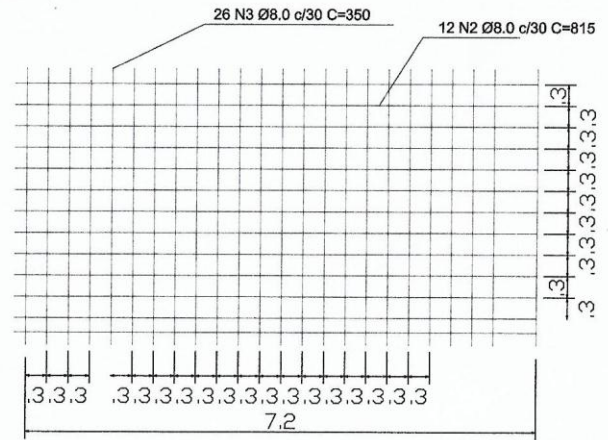
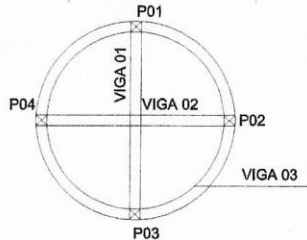
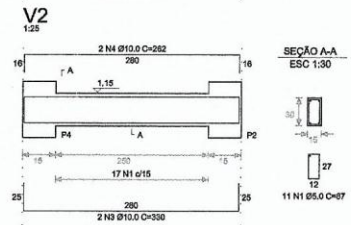
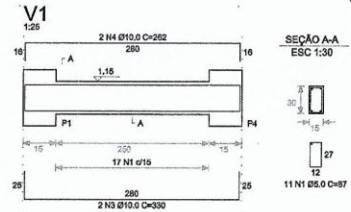
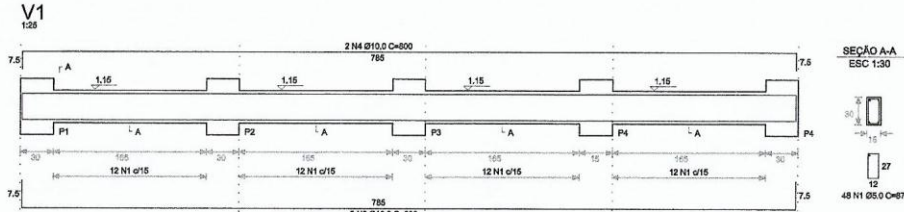
Vol. concreto total = 0.90 m³
Área de forma total = 12.0 m²
fck = 15.00 MPa

USO DO PROJEITISTA	PROJETO	ESCALA	CLIENTE
	PROJETO	ESCALA	CLIENTE
CARIMBO	ÁREA:	ASSINATURA PROPRIETÁRIO	
	VOLUME:	40,00 METROS LINEARES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOZ

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- 12 N1 Ø8.0 c/30 C=815
- 12 N2 Ø8.0 c/30 C=815
- 26 N3 Ø8.0 c/30 C=350
- 26 N4 Ø8.0 c/30 C=350

CARIMBO	USO DO PROJEITISTA	OPERA:	PROJETO DETALHAMENTO DO RESERVATORIO	MANOIRO	TOMBOZ
		LOGRADOURO (S) NOME (S)	RUA FRANCISCO AMERICO S/N	BAIRRO	QUEBRIA COPPOS
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	Engº Marcus Paulo de Souza Lima – Engº CIVIL	ESCALA	DATA	19 / 03 / 2019
		TÍTULO	PROJETO DE ESTRUTURA	FOLHA	02/02
VOLUME:	ÁREA:	DETALHAMENTO DAS VIGAS E LAJES		ASSINATURA PROPRIETÁRIO	/ /
		15.000 LITROS		PREFEITURA MUNICIPAL TOMBOZ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo XX – Planilha Orçamentária



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Projetos da SUBSEAM
Diretoria Técnica de Projetos

ANEXO II									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS						FOLHA Nº: 01/01			
OBRA: Reurbanização do Campo Municipal de Tombos Francisco Izidoro Pereira						DATA: 15/03/2019			
LOCAL: Rua Francisco Américo, s/nº - Quebra Copos - Tombos / MG						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP OUTUBRO/2018 - REGIÃO LESTE SEM DESONERAÇÃO - ISS 2%						()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES								LDI	23,03%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL		
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA							
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 5/40 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIGECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTI-CORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid.	1,00	1.103,24	1.357,32	1.357,32		
2	PIN-001	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							
2.1	HID-CXS-300	CAIXA D'ÁGUA SUBTERRÂNEA, CAPACIDADE 15.000 L, EM CONCRETO E CASAS DE BOMBAS	unid	1,00	10.489,08	12.904,72	12.904,72		
2.2	INC-BOM-005	ELETROBOMBA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 250l/MIN. A 18 MCA DE PRESSÃO	unid	1,00	1.050,16	1.292,01	1.292,01		
3	PIN-001	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO INTERNA							
3.1	OBR-VIA-216	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	125,75	53,13	65,37	8.220,28		
3.2	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m³	56,00	42,42	52,19	2.922,64		
3.3	MUR-BLO-015	MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO REVESTIDO E = 15 CM, H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	m³	40,00	475,26	584,71	23.588,40		
		CONSTRUÇÃO DA LANCHONETE							
4	FUN-001	SERVIÇOS PRELIMINARES INFRA-ESTRUTURA							
4.1	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	14,00	7,03	6,65	121,10		
4.2	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	6,25	48,72	59,94	374,63		
4.3	TER-ATE-010	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	3,96	30,54	37,57	149,78		
4.4	FUN-CON-095	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1	m³	2,29	341,97	420,73	963,47		
4.5	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	203,91	7,60	9,35	1.906,56		
4.6	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	m²	30,35	41,22	50,71	1.539,05		
5	EST-001	SUPERESTRUTURA							
5.1	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	m³	1,66	433,88	533,80	992,67		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	194,52	7,60	9,35	1.818,76
5.3	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	m ²	34,31	41,22	50,71	1.739,86
6	ALV-001	PAREDES E PAINÉIS					
6.1	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m ²	59,19	31,39	39,62	2.265,92
6.2	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	m ²	10,88	36,50	44,91	488,62
6.3	PIS-CIM-100	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E = 2,50 CM	m ²	10,88	30,44	37,45	407,46
6.4	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	10,88	54,01	66,45	722,98
7	REV-001	REVESTIMENTOS					
7.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m ²	105,82	5,94	7,31	773,54
7.2	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m ²	105,82	22,23	27,35	2.894,18
7.3	REV-AZU-010	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	60,69	48,43	59,58	3.615,91
8	COB-001	COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA					
8.1	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	m ²	53,28	124,44	153,10	8.157,17
8.2	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	m ²	53,28	74,59	91,77	4.889,51
8.3	COB-CUM-005	COLOCAÇÃO DE CUMEIEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	m ^l	21,40	24,81	30,52	653,13
8.4	FOR-MAD-010	FORRO DE MADEIRA DE PINUS	m ²	36,00	54,39	66,92	2.409,12
9	COB-001	ESQUADRIAS					
9.1	SEE-SER-160	PORTA METÁLICA 70 X 210 CM, INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	pc	1,00	506,38	623,00	623,00
9.2	SEE-SER-165	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM, INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	pc	3,00	578,72	712,00	2.136,00
9.3	VID-TEM-015	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m ²	4,29	208,94	257,06	1.102,79
10	PIN-001	PINTURA					
10.1	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	45,13	8,23	10,13	457,17
10.2	PIN-EMA-015	EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	13,02	15,47	19,03	247,77
10.3	PIN-ESM-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m ²	13,02	16,53	20,34	264,83
10.4	PIN-ESM-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m ²	3,52	23,40	28,79	101,34
11	PIN-001	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS					
11.1	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	pt	5,00	87,19	107,27	536,35
11.2	LOU-VAS-015	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	unid	2,00	418,18	514,49	1.028,98
11.3	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	unid	2,00	334,20	411,17	822,34
11.4	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	98,66	121,38	242,76
11.5	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	pt	2,00	66,87	82,27	164,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6	HID-RAL-011	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	unid	3,00	20,55	25,28	75,84
11.7	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	pt	6,00	49,39	60,76	364,56
11.8	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m²	3,79	295,88	364,02	1.379,64
11.9	LOU-BOJ-010	BOJO EM AÇO INOX Nº 2 (56 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	unid	1,00	302,93	372,69	372,69
11.10	MET-TOR-015	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2	unid	1,00	186,77	229,78	229,78
11.11	HID-REG-080	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1")	unid	3,00	69,16	85,09	255,27
11.12	HID-DAG-010	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L	unid	1,00	442,38	544,26	544,26
11.13	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	pt	4,00	172,98	212,82	851,28
11.14	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	4,00	204,19	251,21	1.004,84
11.15	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	6,00	160,13	197,01	1.182,06
11.16	ELE-DIS-010	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A	unid	1,00	17,74	21,83	21,83
11.17	ELE-QUA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	unid	1,00	126,48	155,61	155,61
12	LIM-001	LIMPEZA					
12.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m²	14,00	4,87	5,99	83,86
							101.237,38
TOTAL GERAL DA OBRA							

Engº Marcus Paulo de Souza Lima - Engenheiro Civil

CREA - 71.191/D

Luciene Teixeira de Moraes - Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - MG
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS - SUBSEAM - MG
www.governo.mg.gov.br - Fone: (31) 3915-0055 / 0054 / 0053



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo XXI – Cronograma Físico Financeiro

	ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas Superintendência de Projetos e Custos
--	---

ANEXO III - MODELO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 101.237,38				DATA: 15/03/2019			
OBRA: Reurbanização do Campo Municipal de Tombos Francisco Izidoro Pereira			FOLHA Nº: 01/01				PRAZO DA OBRA: 06 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	1,34%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 1.357,32	R\$ 1.357,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	Físico %	14,02%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	50,00%
			Financeiro	R\$ 14.196,73	R\$ 1.419,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.678,69	R\$ 7.098,37
3		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO INTERNA	Físico %	34,11%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 34.531,32	R\$ 8.632,83	R\$ 8.632,83	R\$ 8.632,83	R\$ 8.632,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4		SERVIÇOS PRELIMINARES/INFRA-ESTRUTURA	Físico %	4,98%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 5.053,59	R\$ 2.526,80	R\$ 2.526,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5		SUPERESTRUTURA	Físico %	4,50%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 4.551,49	R\$ 1.137,87	R\$ 1.137,88	R\$ 1.137,87	R\$ 1.137,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6		PAREDES E PAINÉIS	Físico %	3,86%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 3.904,98	R\$ 976,24	R\$ 976,24	R\$ 976,25	R\$ 976,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7		REVESTIMENTOS	Físico %	7,19%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 7.283,63	R\$ 0,00	R\$ 1.820,90	R\$ 1.820,91	R\$ 1.820,91	R\$ 1.820,91	R\$ 0,00
8		COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	Físico %	15,91%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 16.108,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.054,46	R\$ 8.054,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9		ESQUADRIAS	Físico %	3,81%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	90,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 3.861,79	R\$ 386,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.475,61	R\$ 0,00
10		PINTURA	Físico %	1,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 1.071,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.071,11	R\$ 0,00
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS	Físico %	9,12%	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	90,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 9.232,63	R\$ 0,00	R\$ 923,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.309,37	R\$ 0,00
12		LIMPEZA	Físico %	0,08%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
			Financeiro	R\$ 83,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83,86	R\$ 0,00
TOTAL			Físico %	6,33%	16,24%	15,82%	20,37%	20,37%	20,19%	7,01%
			Financeiro	R\$ 101.237,38	R\$ 16.436,91	R\$ 16.017,90	R\$ 20.622,32	R\$ 20.622,33	R\$ 20.439,55	R\$ 7.098,37

<p>Engº Marcus Paulo de Souza Lima - Engenheiro Civil</p> <p>Luciene Teixeira de Moraes - Prefeita Municipal</p>	<p>CREA - 71.191/D</p>	<p>Observações:</p>
--	------------------------	---------------------

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG
Internet: www.transportes.mg.gov.br / E-mail: cco@transportes.mg.gov.br
Fone Geral: (31) 3238-0999 - Fax: (31) 3239-0999
Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Elgênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo XXII - Memória de Cálculo



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo

ANEXO II

MEMORIA DE CALCULO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS		
OBRA: Reurbanização do Campo Municipal de Tombos Francisco Izidoro Pereira		
LOCAL: Rua Francisco Américo, s/nº - Quebra Copos - Tombos / MG	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP OUTUBRO/2018 - REGIÃO LESTE SEM DESONERAÇÃO - ISS 2%	(X) INDIRETA	LDI 23,03%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA			
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIPECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	unid.	01 UNIDADE A SER AFIXADA NA ENTRADA DA OBRA	1,00
2	PIN-001	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			
2.1	HID-CXS-300	CAIXA D'ÁGUA SUBTERRÂNEA, CAPACIDADE 15.000 L, EM CONCRETO E CASAS DE BOMBAS	unid	01 UNIDADE PARA ATENDIMENTO PARA INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS DOS VESTIÁRIOS, LANCHONETES E LIMPEZA	1,00
2.2	INC-BOM-005	ELETROBOMBA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 2501/L/MIN. A 18 MCA DE PRESSÃO	unid	01 UNIDADE PARA ATENDIMENTO PARA INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS DOS VESTIÁRIOS, LANCHONETES E LIMPEZA	1,00
3	PIN-001	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO INTERNA			
3.1	OBR-VIA-216	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO AO REDOR DA LANCHONETE 21,5*6,5 = 139,75 - ÁREA DA LANCHONETE 14,00 = 125,75M²	125,75
3.2	URB-MFO-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	ML	MEIO FIO AO REDOR DA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (21,5+ 6,5)*2 = 56ML	56,00
3.3	MUR-BLO-015	MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO REVESTIDO E = 15 CM, H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	ML	MURO A SER EXECUCADO PARA FECHAMENTO DE DIVISA DE TERRENO 40 M DE EXTENSÃO	40,00
		CONSTRUÇÃO DA LANCHONETE			
4	FUN-001	SERVIÇOS PRELIMINARES INFRA-ESTRUTURA			
4.1	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	ÁREA DA LANCHONETE 14,00	14,00
4.2	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	8 SAPATAS DE 0,60 M X 0,75 X PROFUNDIDADE 1,50 = ESCAVAÇÃO SAPATA 5,40 + ESCAVAÇÃO BALDRAME 0,85 = TOTAL 6,25 M³	6,25
4.3	TER-ATE-010	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	TOTAL ESCAVADO 6,25 M³ - TOTAL PREENCHIDO CONCRETO 2,29 M³ = 3,96 M³	3,96
4.4	FUN-CON-095	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 20 MPA, BRITA 1	m³	CONCRETO SAPATAS 1,44 M³ + VIGAS VIGAS BALDRAMES 0,85 M³ = TOTAL 2,29	2,29
4.5	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	AÇO SAPATA 127,85 + AÇO BALDRAME 76,06 = TOTAL 203,91	203,91
4.6	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	m²	FORMA SAPATA 16,20+ FORMA DO BALDRAME 14,15 = TOTAL 30,35 M²	30,35
5	EST-001	SUPERESTRUTURA			
5.1	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	m³	CONCRETO PILAR 1,01 M³ + VIGAS 0,85 M³ = TOTAL 1,86	1,86
5.2	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	kg	AÇO PILAR 120,50 KG + VIGA 74,02 KG = 194,52 KG	194,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	m ²	FORMA PILAR 20,16 M ² + VIGA 14,15 M ² = 34,31 M ²	34,31
6	ALV-001	PAREDES E PAINÉIS			
6.1	ALV-TU-025	ALVENARIA DE TJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m ²	PERÍMETRO DA PAREDE ((2X4)+(1,41X4)+(1,90X2)+3,70) = 21,14 * 2,80 ALTURA DA PAREDE = 59,19M ²	59,19
6.2	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	m ²	ÁREA DO PISO QUIOSQUE (BANHEIROS 1,31 X 2 = 2,62M ²) + COZINHA 3,00 M ² + ATENDIMENTO 5,26 M ² = 10,88 M ²	10,88
6.3	PIS-CIM-100	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E = 2,50 CM	m ²	ÁREA DO PISO QUIOSQUE (BANHEIROS 1,31 X 2 = 2,62M ²) + COZINHA 3,00 M ² + ATENDIMENTO 5,26 M ² = 10,88 M ²	10,88
6.4	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	ÁREA DO PISO QUIOSQUE (BANHEIROS 1,31 X 2 = 2,62M ²) + COZINHA 3,00 M ² + ATENDIMENTO 5,26 M ² = 10,88 M ²	10,88
7	REV-001	REVESTIMENTOS			
7.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	m ²	ÁREA DA ALVENARIA 59,19 M ² * 2 LADOS INTERNO E EXTERNO = 118,38 M ² - ÁREA DA JANELA ((2BASCULANTE * 0,80*0,60 = 0,96M ²) + (01 BASCULANTE * 1,00*0,80=0,80 M ²)+(2 JANELAS 1,20*1,10=2,64M ²)+(1 JANELA 1,50*1,10=1,65M ²) - (03 PORTAS 0,80*2,10=5,04M ²)+(01 PORTA DE 0,70*2,10=1,47M ²) = TOTAL ABERTURAS 12,56 M ² = ÁREA TOTAL DE ALVENARIA 118,38 - 12,56 = 105,82 M ²	105,82
7.2	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	m ²	ÁREA DA ALVENARIA 59,19 M ² * 2 LADOS INTERNO E EXTERNO = 118,38 M ² - ÁREA DA JANELA ((2BASCULANTE * 0,80*0,60 = 0,96M ²) + (01 BASCULANTE * 1,00*0,80=0,80 M ²)+(2 JANELAS 1,20*1,10=2,64M ²)+(1 JANELA 1,50*1,10=1,65M ²) - (03 PORTAS 0,80*2,10=5,04M ²)+(01 PORTA DE 0,70*2,10=1,47M ²) = TOTAL ABERTURAS 12,56 M ² = ÁREA TOTAL DE ALVENARIA 118,38 - 12,56 = 105,82 M ²	105,82
7.3	REV-AZU-010	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	AZULEJO WC (5,08*2,80=14,22M ² - DESCONTOS PORTA (0,80*2,10=1,64 M ²) - JANELAS ((0,80*0,60=0,48M ²) = 12,10*2 UNID = 24,20 M ² + AZULEJO COZINHA (6,96*2,60 = 19,48 - DESCONTOS (PORTAS 0,8*2,10=1,68M ²) - JANELAS(1,0*0,8=0,80M ²) = 17,00M ² + AZ. ATENDIMENTO (9,62*2,80=26,93M ² - DESCONTOS (PORTA 1*0,70*2,10=1,47M ² + 1*0,80*0,210=1,68M ²) - JANELAS (2*1,20*1,10 = 2,64 M ² + 1*1,5*1,10 = 1,65 M ²) = 19,49M ² . TOTAL 24,20 M ² + 17,00M ² + 19,49M ² = 60,69 M ²	60,69
8	COB-001	COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA			
8.1	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARA JAU	m ²	ÁREA DO ENGRADAMENTO (ÁREA DA PROJEÇÃO TRIANGULAR 6,00*4,44=26,62/2=13,32M ² * 4 ÁGUAS= 53,28 M ²)	53,28
8.2	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M ²	m ²	ÁREA DO ENGRADAMENTO (ÁREA DA PROJEÇÃO TRIANGULAR 6,00*4,44=26,62/2=13,32M ² * 4 ÁGUAS= 53,28 M ²)	53,28
8.3	COB-CUM-005	COLOCAÇÃO DE CUMEIEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	ml	COMPRIMENTO DA CADA CUMEIEIRA 5,35 * 4 UNI = 21,40 ML	21,40
8.4	FOR-MAD-010	FORRO DE MADEIRA DE PINUS	m ²	ÁREA DO FORRO 6,00*6,00 = 36,00 M ²	36,00
9	COB-001	ESQUADRIAS			
9.1	SEE-SER-160	PORTA METÁLICA 70 X 210 CM, INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	pc	1 UNIDADE PARA ATENDIMENTO	1,00
9.2	SEE-SER-165	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM, INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	pc	3 UNIDADES, SENDO 01 PARA CADA SANITÁRIO, COMO TEMOS 02 SANITÁRIOS MAIS 01 COZINHA	3,00
9.3	VID-TEM-015	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPREME, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAXILHO/PERFIL	m ²	2 JANELAS DE 1,20X1,10 = 2,64M ² + 01 JANELA DE 1,50X1,10 = 1,65 M ² , TOTAL 2,64 M ² + 1,65 M ² = 4,29M ²	4,29
10	PIN-001	PINTURA			
10.1	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	ÁREA DO EMBOÇO 105,82M ² - ÁREA DO AZULEJO 60,69M ² = 45,13 M ²	45,13
10.2	PIN-EMA-015	EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	PINTURA DAS ESQUADRIAS (03 PORTAS DE 0,80X2,10 = 5,04M ² + 01 PORTA DE 0,70X2,10=1,47, TOTAL 5,04 + 1,47 * 2 LADOS 13,02 M ²	13,02
10.3	PIN-ESM-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m ²	PINTURA DAS ESQUADRIAS (03 PORTAS DE 0,80X2,10 = 5,04M ² + 01 PORTA DE 0,70X2,10=1,47, TOTAL 5,04 + 1,47 * 2 LADOS 13,02 M ²	13,02
10.4	PIN-ESM-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m ²	PINTURA DAS ESQUADRIAS(02 BASCULANTES DE 0,80X0,60=0,96 + 01 BASCULANTE DE 1,00X0,80=0,80M ² = TOTAL 1,76 X 2 LADOS = 3,52 M ²	3,52
11	PIN-001	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS			
11.1	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	pt	02 PARA VASOS SANITÁRIOS + 02 PARA LAVATÓRIOS + 01 PARA PIA DA COZINHA	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2	LOU-VAS-015	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	unid	01 BACIA PARA CADA SANITÁRIOS TOTAL 02 UNIDADES	2,00
11.3	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESGOTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	unid	01 LAVATÓRIO PARA CADA SANITÁRIOS TOTAL 02 UNIDADES	2,00
11.4	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	01 LAVATÓRIO PARA CADA SANITÁRIOS TOTAL 02 UNIDADES	2,00
11.5	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	pt	01 BACIA PARA CADA SANITÁRIOS TOTAL 02 UNIDADES	2,00
11.6	HID-RAL-011	RALO SIFONADO PVC CILÍNDRICO 100 X 70 X 40 MM COM GRELHA REDONDA	unid	01 RALO PARA CADA SANITÁRIOS SENDO 02 UNIDADES + 01 RALO PARA COZINHA TOTAL 03 UNIDADES	3,00
11.7	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	pt	02 PONTOS PARA LAVATÓRIOS + 01 PONTO PARA COZINHA + 03 PONTOS PARA RALOS = TOTAL 06 UNIDADES	6,00
11.8	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m ²	BANCADA DA COZINHA (1,00 X 0,60 M) = 0,60 M ² + BANCADA EXTERNA (1,54+1,54+2,25=5,33*0,60=3,19M ²) - TOTAL 0,60 + 3,16 = 3,79M ² .	3,79
11.9	LOU-BOJ-010	BOJO EM AÇO INOX N° 2 (66 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	unid	01 BOJO PARA PIA DA COZINHA	1,00
11.10	MET-TOR-015	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2	unid	01 TORNEIRA PARA PIA DA COZINHA	1,00
11.11	HID-REG-080	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1")	unid	01 UNIDADE PARA CADA SANITÁRIO E 01 UNIDADE PARA COZINHA = TOTAL 03 UNIDADES	3,00
11.12	HID-DAG-015	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	unid	01 CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDIMENTO A LANCHONETE	1,00
11.13	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	pt	01 PONTO PARA CADA SANITÁRIOS MAIS 01 PONTO PARA COZINHA E 01 PONTO PARA ATENDIMENTO = TOTAL 04 UNIDADES	4,00
11.14	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	01 PONTO PARA CADA SANITÁRIOS MAIS 01 PONTO PARA COZINHA E 01 PONTO PARA ATENDIMENTO = TOTAL 04 UNIDADES	4,00
11.15	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	pt	02 PONTOS DE TOMADA PARA COZINHA E 04 PARA O ATENDIMENTO TOTAL 06 UNIDADES	6,00
11.16	ELE-DIS-010	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A	unid	01 UNIDADE	1,00
11.17	ELE-QUA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	unid	01 UNIDADE	1,00
12	LIM-001	LIMPEZA			
12.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m ²	ÁREA DO OBRA 14,00 M ²	14,00
TOTAL GERAL DA OBRA					

Engº Marcus Paulo de Souza Lima - Engenheiro Civil
Engº Marcus Paulo de Souza Lima - Engenheiro Civil

CREA - 71.181/D

Luciene Teixeira de Moraes - Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - MG
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS - SUBSEAM - MG
www.governo.mg.gov.br - Fone: (31) 3915-0055 / 0054 / 0053



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo XXIII - Quadro de Composição de BDI (deverá ser apresentado de acordo com os valores cotados pela licitante).



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E REGULAÇÃO DE PREÇOS
DIRETORIA DE CUSTOS

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS					EQUIP.	INCIDÊNCIA
		(ISS = 2%)	(ISS = 2,5%)	(ISS = 3%)	(ISS = 4%)	(ISS = 5%)		
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	4,89%	4,89%	4,89%	4,89%	4,50%	CD
LUCRO	L	7,97%	7,97%	7,97%	7,97%	7,97%	5,00%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	1,39%	1,39%	1,39%	1,39%	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,62%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,82%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,80%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	4,90%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	PV
ISS	ISS	1,00%	1,25%	1,50%	2,00%	2,50%		PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS							PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$						
BDI(NUMERADOR)		17,31%	17,31%	17,31%	17,31%	17,31%	12,54%	
BDI(DENOMINADOR)		95,35%	95,10%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	
	BDI =	23,03%	23,35%	23,68%	24,33%	25,00%	16,80%	
OBSERVAÇÕES								
QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.								